Anexo ao [illegible]
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2092

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, no valor de Cz$ 2.500.000,00 e dá outras providências.

Processo nº 07913/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional, no valor de Cz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), destinado a suplementar a verba de código 010.01.07.021.1.01.4110 - Obras e Instalações, pertencentes à Câmara Municipal.

Páragrafo único - Do decreto que abrir o presente Crédito, constarão, obrigatoriamente, os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História e Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap

Proc. 137/86